

Estudo Técnico Preliminar 21/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00094-00001927/2024-12

2. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e eventual realocação e reposição de até 200 (duzentos) contêineres semienterrados, considerando o término da vigência da atual Ata de Registro de Preços nº 01/2023 e a existência de demanda pelos supracitados serviços, conforme controle existente da Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI/SLU.

3. Descrição da necessidade

O Serviço de Limpeza Urbana (SLU), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, tem adotado medidas para promover o correto acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares, visando à melhoria do sistema de coleta no Distrito Federal. Entre essas medidas, destaca-se a instalação de contêineres semienterrados, também conhecidos como Papa-lixos.

Esses equipamentos têm se mostrado uma solução eficaz para o armazenamento e a coleta de resíduos, sobretudo em áreas com características que dificultam o atendimento pela coleta convencional porta a porta, como regiões rurais isoladas, áreas urbanas com elevado adensamento populacional e sem infraestrutura urbana, além de locais com histórico de acondicionamento inadequado de resíduos.

O Papa-lixo é um contêiner semienterrado fabricado com material resistente, o que garante segurança, durabilidade e facilidade de higienização. Seu design conta com um coletor externo dotado de tampa com abertura superior, o que permite o descarte eficiente dos resíduos, evita o extravasamento de chorume e impede a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de dengue, zika e chikungunya.

Inicialmente, essa tecnologia foi adotada em áreas rurais e de difícil acesso, com o objetivo de expandir a cobertura da coleta convencional, uma vez que os caminhões coletores não conseguem transitar por todas as vias dessas regiões. Com o tempo, sua aplicação foi estendida também para áreas tombadas como Patrimônio Cultural da Humanidade no Distrito Federal, onde há limitações para instalação de equipamentos.

Atualmente, o SLU conta com 590 unidades operantes distribuídas por diversas regiões do Distrito Federal. No entanto, a demanda por novos equipamentos continua crescente. Há atualmente 115 indicações aprovadas para a instalação de novos contêineres, sendo 55 consideradas prioritárias. Além disso, outras 71 solicitações aguardam análise, seja para substituição de equipamentos com vida útil expirada, reposição de unidades danificadas ou duplicação de pontos para atender ao aumento da demanda local.

Ressalta-se que, conforme a Lei nº 5.504/2015 e a Resolução nº 21/2016 da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa), a instalação desses equipamentos é obrigatória em áreas de interesse social.

Diante da necessidade de ampliação da cobertura, a instalação de 136 novas unidades foi viabilizada por meio do Processo Licitatório nº 00094-00003412/2022-87 (Pregão Eletrônico nº 2/2023 – CPL/SLU-DF), resultando na celebração de cinco contratos para fornecimento, instalação e reposição dos contêineres. Contudo, com a expiração da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 em maio de 2024, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para continuidade do serviço.

Adicionalmente, é importante considerar o constante processo de transformação urbana no Distrito Federal. Em determinadas localidades, obras de infraestrutura podem modificar as condições de acessibilidade, viabilizando o

retorno à coleta porta a porta e, conseqüentemente, tornando dispensável a permanência dos contêineres. Assim, a nova contratação deverá prever, além do fornecimento e instalação, a possibilidade de remoção ou realocação dos equipamentos já instalados, conforme as necessidades identificadas em campo.

É importante destacar que os 136 contêineres semienterrados instalados por meio da contratação anterior, assim como os equipamentos previstos nesta nova contratação, não contam com cobertura de manutenção preventiva ou corretiva. No entanto, a ausência desse serviço compromete a conservação e a funcionalidade dos equipamentos, podendo gerar impactos negativos na operação e na imagem do serviço prestado.

Considerando a necessidade de garantir a manutenção dos contêineres já instalados, bem como daqueles a serem adquiridos, e as interfaces existentes entre esses equipamentos e a operação do serviço de coleta de resíduos — atualmente executado por empresas contratadas por meio dos contratos nº 18, 19 e 24/2019, oriundos do Pregão Eletrônico nº 02/2018 —, entende-se que a inclusão da manutenção dos contêineres em um mesmo contrato de fornecimento poderia dificultar a gestão contratual e comprometer a eficiência do serviço, dada a multiplicidade de responsabilidades envolvidas.

Dessa forma, recomenda-se que os serviços de manutenção corretiva e preventiva sejam objeto de uma contratação específica, preferencialmente vinculada à futura contratação integrada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal. Tal medida permitirá uma gestão mais eficiente e coordenada, especialmente considerando que os contratos vigentes encontram-se próximos ao término da prorrogação excepcional de vigência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Limpeza Urbana	Álvaro Henrique Ferreira dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da qualificação técnica

A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Qualificação técnico-operacional:

Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **instalação de contêineres semienterrados, com quantitativo mínimo de 15 contêineres** o que é equivalente a 7,5% do total previsto para o atual objeto, conforme Art. 67 da Lei 14.133 de 2021.

Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

No atestado de aptidão técnica deverá(a) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

Qualificação técnico profissional:

Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com graduação em engenharia, conforme Art. 67, inciso I, da lei nº 14.133 de 2021, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades relacionadas ao objeto da contratação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.

As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CREA Nº 1.025/2009.

Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme Art. 67, § 6º da lei nº 14.133 de 2021.

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no Art. 337-F do Código Penal e no inciso II, § 3º, do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado – Cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- Autônomo prestador de serviço – Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6. Código CATSER ou CATMAT

Tipo	Grupo	Serviço/Material	Descrição

Serviço	543	4561	Obras Cíveis de Escavação
Serviço	543	1384	Obras Cíveis de Terraplenagem
Material		624824	Coletor Lixo

7. Levantamento de Mercado

A solução pretendida para a contratação consiste em alternativa já implantada por esta Autarquia, e executada nos atuais contratos de limpeza urbana, quais sejam os contratos nº 16/2024, nº 18/2024, nº 19/2023, nº 20/2023 e nº 22 /2023. Atualmente, há 686 (seiscentos e oitenta e seis) Papa-lixos instalados no Distrito Federal, sendo que destes, 590 (quinhentos e noventa) encontram-se operantes, segundo informações da Coordenação de Geoinformação (COGEO/DTI/PRESI/SLU).

Tabela 1 - Situação operacional dos Papa-lixos instalados.

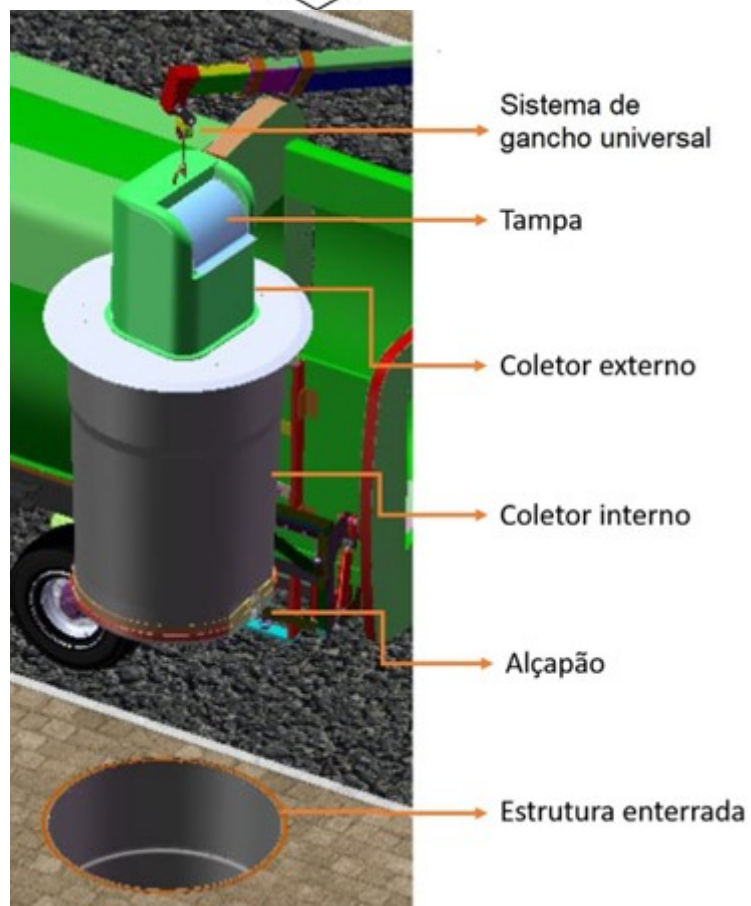
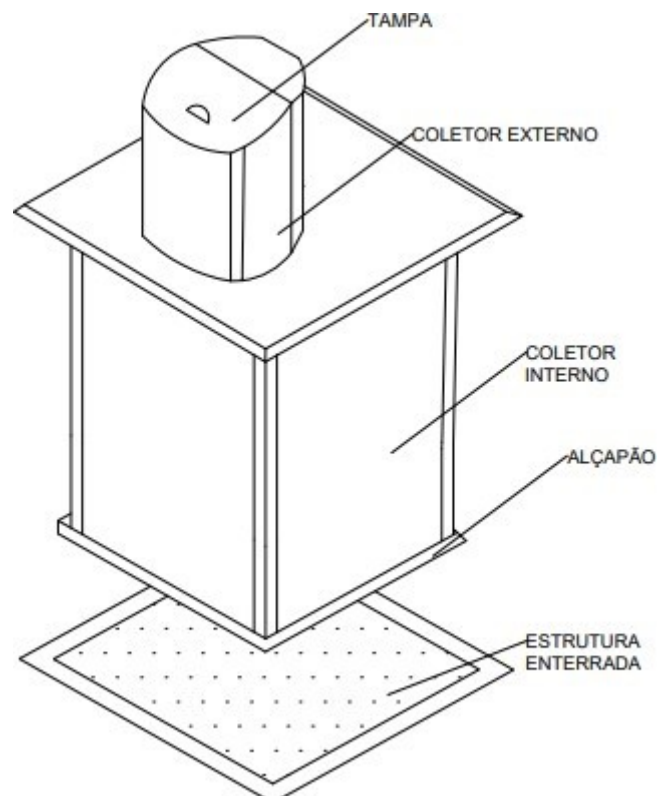
Situação	Quantidade	Percentual
Operante	590	86,00%
Inoperante	96	14,00%
Total Geral	686	100,00%

No que concerne à posição do contentor interno (parte do equipamento onde se acumulam os resíduos) em relação ao nível do solo, encontram-se instalados no DF dois tipos de contêineres semienterrados:

- O primeiro tipo, formado por um volume único, possui até 1/3 (um terço) de seu contentor interno acima do solo;
- O segundo tipo possui todo o seu contentor interno abaixo do solo e um coletor externo, com tampa, por onde são depositados os resíduos, conforme imagens abaixo.

O primeiro tipo foi utilizado por esta autarquia em um projeto piloto de coleta de resíduos ponto a ponto, de forma a atender os locais do Distrito Federal onde os caminhões do SLU não conseguiam ter acesso para realizar a coleta porta a porta.

Com a evolução do serviço de coleta ponto a ponto, o primeiro tipo foi preterido em favor do segundo tipo, sendo este o tipo instalado e operado pelos três contratos atuais de limpeza urbana.



Considerando-se o desenvolvimento do serviço de coleta ponto a ponto no DF, como forma também de dirimir o descarte irregular de resíduos domiciliares em áreas urbanas, e tendo em conta que este serviço expandiu-se para regiões tombadas pelo IPHAN como patrimônio cultural urbanístico, o segundo tipo deve ser favorecido por apresentar menor obstrução física do local de instalação e menor interferência visual e estética, além de contribuir com uma padronização, quando levados em conta os contratos mais recentes.

O Papa-lixo é um equipamento utilizado em áreas urbanas e rurais, sendo muitas vezes instalado em localidades de vulnerabilidade social e ambiental. Tal fato faz com que ele fique sujeito a situações extremas, sejam incidentes causados por ações de vândalos ou por intempéries causadas por eventos climáticos, além da própria degradação natural do equipamento ou causada pela sua operação. Diante deste cenário, é importante que os equipamentos sejam constituídos de material robusto de forma a elevar o tempo de sua operação.

Verificou-se que há no mercado contêineres com capacidade de armazenamento diversificadas. No entanto, para a contratação em tela, optou-se pela utilização do contentor com volume de armazenamento de **5 m³**, levando-se em consideração o seguinte:

- A necessidade de padronização das propostas para análise da alternativa mais favorável para a Administração;
- A flexibilização de locais de instalação de acordo com a necessidades e densidades populacionais variáveis;
- O ganho de escala ao padronizar o objeto da contratação, considerando também padronização da operação e manutenção;
- A flexibilização da logística que contentores de maiores volumes proporcionam, sendo uma alternativa de estudo para possíveis descontos de futuras operadoras do sistema de coleta, ao ser necessária menor frequência de rotas de coleta;
- Maior margem para flexibilização de rotas e resolução de problemas devido a maior tempo de acumulação de resíduos até o volume máximo, quando comparado com um contentor de menor volume.
- A economia relativa por tonelada de resíduos, uma vez que os custos de obras civis, mobilização, instalação, combustível e mão de obra na operação, manutenção e limpeza são diluídos de melhor forma, gerando um custo menor por tonelada;
- Contentores de volume superior a 5m³ necessitam de equipamentos específicos de maior potência e capacidade de carga para operação e limpeza.
- A eficiência dos modelos atualmente instalados (5 m³) no atendimento às demandas das zonas de contribuição que se propõe, sejam elas áreas rurais ou zonas de maior densidade (a exemplo do Sudoeste).

Desta forma, conclui-se que a alternativa mais viável é a adoção de contêineres de volume de 5m³.

8. Descrição da solução como um todo

Aquisição do Contêiner Semienterrado

A Contratada deverá adquirir o equipamento com as características mínimas a serem definidas no Termo de Referência, dentre as seguintes especificações:

- Volume de armazenamento equivalente a 5 m³ e com total estanqueidade contra ação de lixiviados líquidos (chorume);
- Partes interna e externa fabricadas em material antichamas;
- Coletor externo com tampa articulável;
- Sistema de gancho universal para içamento do equipamento para operação dos caminhões com braços articulados tipo munck;
- Sistema de abertura pela parte inferior do contentor interno para descarte dos resíduos nos caminhões coletores;
- Estrutura enterrada em material resistente à ação da terra e água subterrânea e estanque contra extravasamento de chorume.

A Contratada deverá adquirir equipamento que atenda a critérios de segurança normatizados ou acreditados por instituição regulamentadora, quanto à estanqueidade do chorume, tanto no contentor interno quanto no contentor externo, sob a ótica de responsabilidade ambiental.

Obra Civil para Instalação do Contêiner

Definidas as localidades contempladas pela Contratante, a Contratada deverá proceder às ações pertinentes para instalação do equipamento, conforme especificado no Projeto Básico e recomendações do fabricante.

Dentre as ações necessárias, incluem-se:

- Isolar e sinalizar o local da instalação;
- Limpeza da área;
- Escavação mecanizada de vala;
- Escoramento da vala escavada, se necessário, e adoção de demais medidas de segurança conforme descrito na NR18;
- Destinação adequada do solo removido;
- Preparo do fundo de vala com execução de lastro de concreto;
- Paisagismo/urbanização da área, com recomposição de pavimento.

Isolamento da Área

A Contratada será responsável pela correta sinalização da área a ser escavada, garantindo que as escavações possuam sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o perímetro. Quando os serviços interferirem no trânsito, deverão seguir as orientações da legislação local.

Limpeza da Área e Escavação Mecanizada

A área a ser escavada deverá ter sua vegetação suprimida ou remoção do pavimento, se necessário. A Contratada também será responsável pela limpeza dos logradouros públicos, removendo os resíduos gerados.

Destinação Adequada do Material

O caminhão deverá ser carregado com retroescavadeira de forma segura e sinalizada, evitando riscos. O material retirado deverá ter seu destino comprovado por meio de romaneios.

Escoramento de Vala

O escoramento será obrigatório para valas com profundidade superior a 1,25 m, conforme a portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e normas pertinentes.

Preparo do Fundo de Vala com Lastro de Concreto

Após o nivelamento do fundo da vala, deverá ser executado o apiloamento e a regularização com concreto magro de espessura mínima de 5 cm.

Reaterro Compactado

Concluída a disposição do equipamento, a Contratada deverá proceder ao reaterro compactado.

Recomposição de Calçada e Paisagismo

A Contratada deverá recompor o paisagismo com execução de calçada. O acesso aos contêineres deverá seguir a norma ABNT NBR 9050 de acessibilidade.

Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção preventiva e corretiva deverá incluir:

- Elevação dos coletores internos;
- Esvaziamento adequado;
- Higienização e manutenção das peças e espaços;
- Recolocação dos coletores internos.

Realocação de Equipamentos

A Contratada deverá proceder a realocação dos equipamentos quando necessário, realizando toda a infraestrutura exigida e, caso necessário, substituindo a estrutura enterrada.

Reposição de Equipamentos

Quando solicitado, a Contratada deverá efetuar a reposição dos equipamentos inoperantes, destinando adequadamente os resíduos sólidos gerados no processo.

Programação Visual

Após a instalação, reposição ou realocação de equipamentos, a Contratada deverá realizar plotagem dos equipamentos, na forma estabelecida pelo SLU-DF.

Vedação

Os equipamentos instalados devem ser vedados, de forma a impedir a entrada de líquidos no interior do contêiner e do coletor interno.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fornecimento e instalação de contêineres semienterrados

Atualmente constam no banco de dados desta Autarquia 57 pontos prioritários para instalação de Papa-lixos, cuja localização foi aprovada pelo Grupo Executivo instituído pelo Decreto nº 44.968/2023, que reúne diversos órgãos do GDF, incluindo as Administrações Regionais, conforme relação apresentada na Tabela 2 a seguir e detalhamento disponível no Anexo I. Estes pontos representam áreas prioritárias para a instalação dos contêineres semienterrados, uma vez que estão situados em regiões de difícil acesso, áreas rurais e locais que não são regularmente atendidos pelos serviços de coleta convencional porta a porta. Dessa forma, a instalação deve ocorrer inicialmente nesses pontos antes de contemplar demais indicações.

Tabela 2 - Quantidade de locais prioritários para instalação de contêineres semienterrados aprovados pelo Grupo Executivo por Região Administrativa.

Região Administrativa	Número de locais
Água Quente	3
Arapoanga	1

Arniqueira	1
Brazlândia	1
Ceilândia	4
Fercal	3
Gama	6
Itapoã	1
Jardim Botânico	2
Lago Norte	1
Paranoá	8
Plano Piloto	1
Recanto das Emas	1
Riacho Fundo II	1
São Sebastião	10
Sol Nascente/Pôr do Sol	10
Vicente Pires	3
Total	57

Além dos pontos priorizados, há ainda 107 locais aprovados pelo Grupo Executivo em áreas classificadas como não prioritárias. A distribuição desses locais por Região Administrativa está apresentada na Tabela 3, enquanto a lista detalhada pode ser consultada no Anexo II.

É importante destacar que essa quantidade não deve ser interpretada como representativa da necessidade absoluta de instalação de contêineres. Isso porque, entre os locais analisados pelo Grupo Executivo, há múltiplas opções submetidas para um mesmo ponto de instalação, o que gera sobreposição e redundância em caso de implementação direta.

Essa estratégia de submissão múltipla foi adotada com o objetivo de otimizar o processo de avaliação, permitindo o aproveitamento máximo da capacidade técnica do grupo em uma única sessão de deliberação.

Tabela 3 - Quantidade de locais não prioritários para instalação de contêineres semienterrados aprovados pelo Grupo Executivo por Região Administrativa.

Região Administrativa	Número de locais
Água Quente	2
Arapoanga	7
Arniqueira	1
Brazlândia	4
Ceilândia	7
Fercal	1
Guará	8
Itapoã	1
Jardim Botânico	1
Lago Norte	8
Núcleo Bandeirante	3
Paranoá	1
Planaltina	27
Plano Piloto	3
Samambaia	1
São Sebastião	17
Sobradinho	1
Sobradinho II	3
Sol Nascente/Pôr do Sol	4

Taguatinga	1
Vicente Pires	7
Total	107

Dessa forma, em atendimento à solicitação constante no Despacho – SLU/PRESI/DILUR (167856387), e considerando os 57 locais prioritários aprovados pelo Grupo Executivo, bem como outros 107 locais previamente aprovados — com a devida ressalva quanto à possibilidade de sobreposição e redundância —, **estima-se a instalação de até 140 unidades de contêineres semienterrados.**

Substituição e/ou reposição de contêineres semienterrados

Constam no banco de dados da Coordenação de Geoinformação (COGEO) 71 localidades pendentes de análise técnica em campo. Dentre esses, incluem-se 42 substituições de equipamentos de modelo antigo, instalados antes dos contratos oriundos do Pregão nº 02/2018, além de 29 substituições de equipamentos mais recentes inoperantes e/ou duplicações.

A visita técnica em campo é essencial para avaliar a real necessidade de instalação dos equipamentos, uma vez que pode haver locais onde um contêiner já foi instalado anteriormente, mas tornou-se inoperante devido ao fim da vida útil ou danos causados pelo uso inadequado. Além disso, considerando que muitos dos equipamentos foram instalados há bastante tempo, é necessário verificar *in loco* se a necessidade de um novo equipamento ainda persiste, bem como avaliar a viabilidade técnica para sua instalação. Mudanças nas condições da infraestrutura local, como rede elétrica, abastecimento de água e drenagem urbana, podem ter ocorrido ao longo do tempo e impactar diretamente a implantação do equipamento, que exige uma escavação para sua instalação. Dessa forma, a análise em campo é uma etapa indispensável para garantir que os novos equipamentos sejam instalados de maneira eficiente e segura. Além disso, após análise técnica, os locais devem ser submetidos ao Grupo Executivo instituído pelo Decreto nº 44.968/2023 para elaborar projeto sobre as localizações dos contêineres semienterrados que serão instalados no Distrito Federal por esta Autarquia

A Tabela 4 contém a quantidade de locais pendentes de análise técnica *in loco*, cujo detalhamento aparece no Anexo III.

Tabela 4 - Quantidade de locais para substituição, reposição ou duplicação de contêineres semienterrados aguardando análise técnica em campo por Região Administrativa.

Região Administrativa	Número de locais
Arniqueira	8
Ceilândia	1
Recanto das Emas	1
Riacho Fundo II	1
Santa Maria	1
São Sebastião	4
SCIA/Estrutural	13
Sol Nascente/Pôr do Sol	33
Taguatinga	3
Vicente Pires	6
Total	71

Assim, considerando que nem todas as localidades devem ser consideradas aptas à instalação após a análise em campo e que estes locais ainda dependem de aprovação do Grupo Executivo, **pode-se tomar como base a solicitação apresentada no Despacho – SLU/PRESI/DILUR (167856387) de reposição e/ou substituição de até 60 contêineres semienterrados.**

Substituição e/ou reposição de contêineres semienterrados

Conforme registrado no Despacho – SLU/PRESI/DILUR (167856387), atualmente constam no banco de dados corporativo do SLU 17 solicitações formais de remoção de contêineres semienterrados em operação. Por outro lado, conforme argumentação apresentada pela Diretoria de Limpeza Urbana — unidade responsável pela área operacional desta Autarquia —, há diversas outras solicitações em análise, além da possibilidade de novos pedidos surgirem ao longo da vigência da contratação em tela.

Nesse contexto, justifica-se a previsão de remoção de até 60 unidades de contêineres semienterrados, incluindo a devida recuperação das áreas anteriormente ocupadas pelos equipamentos.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.758.307,40

A definição de preço dos serviços de infraestrutura de para instalação e paisagismo foi estabelecida por meio da composição dos custos unitários de serviços descritos com valores referenciais das tabelas de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - CEF (Data Base: 02/2025), para a localidade do Distrito Federal, segundo os valores atuais de mercado.

Nos casos não contemplados pela publicação descrita acima, foram realizadas pesquisas de mercado diretamente com fornecedores.

Por conseguinte, confeccionou-se o Mapa de Cotação - Anexo IV, documento que compila e trata os dados adquiridos na pesquisa de preços, cujo resultado final será o valor de referência da licitação, em consonância ao disposto no Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.

Os métodos utilizados para pesquisa de preço obedecem ao Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Estão apresentados em planilhas os quantitativos estimados de serviços, e composição de preços unitários conforme Planilha Orçamentária (Anexo V).

De acordo com o levantamento de custo da despesa com os serviços a serem contratados, chegou-se ao montante por serviço, conforme relação abaixo:

P1 - Aquisição e instalação de 140 contentores: **R\$ 13.634.524,40 (treze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);**

P2 - Aquisição e instalação de 60 contêineres semienterrados com desmobilização do antigo: **R\$ 5.921.679,60 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);**

P3 - Desmobilização de equipamentos: **R\$ 202.103,40 (duzentos e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos).**

Desta forma, considerando os três serviços acima, **o total estimado é de R\$ 19.758.307,40 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos)**, conforme Planilha Orçamentária - Anexo V.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação para o fornecimento, instalação e reposição de contêineres semienterrados justifica-se como um objeto indivisível, cuja execução integral por uma única empresa ou um número reduzido de fornecedores garante maior eficiência logística, econômica e operacional. De acordo com o artigo 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser adotado sempre que possível, salvo quando a divisão comprometer a economia de escala, a padronização do objeto ou a viabilidade técnica da execução.

No caso em questão, o fracionamento da contratação apresentaria riscos e ineficiências que inviabilizariam a execução adequada do serviço. Primeiramente, a padronização dos equipamentos é essencial para garantir a compatibilidade dos contêineres com os caminhões coletores e a uniformidade nas especificações técnicas, como resistência estrutural e estanqueidade ao chorume. A aquisição de equipamentos de fornecedores distintos poderia comprometer essa padronização, dificultando a manutenção e operação dos equipamentos já instalados.

Além disso, a obra civil necessária para a instalação dos contêineres exige um planejamento integrado, que inclui escavação, preparação da vala, concretagem e paisagismo. O parcelamento da contratação poderia gerar descontinuidade nos serviços, atrasos na execução e aumento dos custos operacionais devido à necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores. O fracionamento também comprometeria a otimização logística e econômica do projeto, uma vez que a aquisição conjunta dos equipamentos e a execução integrada das obras permitem maior eficiência, evitando deslocamentos desnecessários de equipes e reduzindo custos administrativos.

Outro fator relevante é a garantia de manutenção e reposição dos equipamentos. A contratação de um único fornecedor facilita o controle de qualidade, assegura a reposição de peças compatíveis e simplifica a execução de manutenções preventivas e corretivas. Caso a contratação fosse dividida entre diversos fornecedores, haveria dificuldades na reposição dos equipamentos e no atendimento às garantias contratuais, comprometendo a continuidade do serviço.

Diante desses fatores, conclui-se que o parcelamento da contratação comprometeria diretamente a economicidade, a eficiência e a viabilidade técnica do projeto, contrariando os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação unificada se justifica para garantir a padronização dos equipamentos, a execução adequada dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processo 0094-000905/2016: Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: **coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso**; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisação e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós- eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); **instalação de contêineres semienterrados**; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, distribuídas por Lotes 1, 2 e 3.

Processo 00094-00003412/2022-87: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e eventual realocação e reposição de contêineres semienterrados.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, no item nº **159211** - Instalação de contêineres semienterrados.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para fornecimento, instalação e reposição de contêineres semienterrados permitirá a ampliação do serviço de coleta de resíduos sólidos no Distrito Federal, atendendo áreas de difícil acesso, isoladas e rurais. Nessas localidades, a coleta convencional muitas vezes é inviável devido à ausência de infraestrutura adequada para a circulação de caminhões coletores. A instalação dos Papa-lixos possibilitará que a população desses locais tenha um ponto fixo e seguro para o descarte correto de resíduos, reduzindo o acúmulo a céu aberto e prevenindo impactos ambientais e sanitários.

A ausência de coleta regular nessas regiões contribui diretamente para a degradação das condições de vida da população, especialmente em locais onde o saneamento básico é precário. O descarte inadequado favorece a proliferação de vetores de doenças, como roedores e insetos transmissores de enfermidades, incluindo dengue, zika e chikungunya. Além disso, o acúmulo de resíduos expostos atrai animais, gera odores desagradáveis e contamina o solo e as águas subterrâneas, comprometendo ainda mais a saúde pública.

A expansão da rede de Papa-lixos também trará benefícios operacionais, permitindo que os resíduos sejam armazenados de forma mais eficiente e removidos com maior regularidade, evitando a formação de pontos críticos de descarte irregular. Com isso, a população dessas áreas passará a contar com um serviço essencial para a melhoria das condições sanitárias e de qualidade de vida.

Por fim, a contratação garantirá que o SLU atenda a uma demanda crescente por novos equipamentos, viabilizando a instalação de contêineres em locais onde a coleta tradicional enfrenta dificuldades e permitindo a substituição de unidades danificadas. Dessa forma, a medida reforça o compromisso com a ampliação e a eficiência da coleta de resíduos sólidos, assegurando um ambiente mais limpo e seguro para a população do Distrito Federal.

15. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação do fornecimento, instalação e reposição de contêineres semienterrados no Distrito Federal, serão adotadas diversas providências. Inicialmente, será elaborado e aprovado o Projeto Básico, documento que detalhará as especificações técnicas, critérios de execução e recebimento, requisitos de qualidade e demais condições necessárias. Em seguida, será realizada uma consulta ao mercado, com pesquisa de preços baseada em fontes oficiais, contratações similares e propostas de fornecedores, garantindo a adequação dos valores estimados. Paralelamente, será feita a análise de viabilidade da contratação, considerando os benefícios esperados, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com o planejamento estratégico do órgão.

Com base nessas informações, será definida a modalidade licitatória mais adequada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, priorizando a eficiência e economicidade. Também será formalizada a justificativa para o não parcelamento da contratação, assegurando a padronização dos equipamentos e a execução eficiente do serviço, evitando fragmentações que possam comprometer a qualidade da instalação e manutenção dos contêineres.

Após essas etapas, será elaborado e publicado o edital da licitação, garantindo ampla concorrência e transparência no processo. Concluído o certame, as propostas serão analisadas e julgadas, levando em conta critérios técnicos e econômicos, resultando na adjudicação e homologação do vencedor. Em seguida, o contrato será assinado e os serviços terão início conforme os prazos e condições estabelecidos.

Por fim, a fiscalização e o monitoramento da execução serão realizados de forma contínua, garantindo que a instalação e operação dos contêineres semienterrados ocorram conforme o planejado, assegurando a qualidade do serviço e o atendimento às necessidades da população.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A instalação e operação dos contêineres semienterrados podem gerar impactos ambientais positivos e negativos, que devem ser devidamente gerenciados. Entre os impactos positivos, destaca-se a redução do descarte irregular de resíduos sólidos, minimizando a contaminação do solo e das águas subterrâneas. O correto acondicionamento dos resíduos também contribui para a diminuição da proliferação de vetores transmissores de doenças, como roedores e insetos, melhorando as condições sanitárias das áreas atendidas. Além disso, a centralização do descarte facilita a coleta e destinação adequada dos resíduos, reduzindo a dispersão de lixo em áreas públicas e preservando o meio ambiente.

Por outro lado, a fase de instalação pode gerar impactos ambientais temporários, como movimentação de terra, supressão de vegetação em alguns locais e produção de resíduos de construção civil. Para mitigar esses efeitos, deverão ser adotadas medidas como a destinação adequada do solo removido, a recomposição da área com paisagismo e a sinalização correta para evitar riscos à fauna local. Durante a operação, a adequada manutenção dos contêineres é essencial para evitar o extravasamento de chorume e possíveis odores desagradáveis.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de serviços de obras de engenharia, instalação e manutenção de equipamentos em diversas localidades do Distrito Federal, o quadro de servidores dessa autarquia não possui mão de obra capacitada para execução do objeto, sendo assim, a terceirização dos serviços se faz necessária.

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 15:35:11.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

FABIANE THAIS ROMEIRO TEZONI DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 15:52:54.

FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

MARCONE MENDONCA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

THAYANE DAS NEVES SOARES

Membro da comissão de contratação

VICTOR ALEXSANDER OLIVEIRA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 14:28:38.